



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.652, DE 03 DE ABRIL DE 2006

“Delega competência para assinatura de empenhos contábeis aos Secretários Municipais, e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

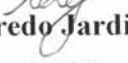
DECRETA

Art. 1º. – A competência para a assinatura das ordens de pagamento que integram os empenhos contábeis do orçamento municipal, fica delegada aos Secretários Municipais das pastas requisitantes da compra, obra ou serviço, ficando atribuída aos mesmos a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual e eventuais aditamentos.

Parágrafo único – A assinatura das ordens de pagamento de que trata o *caput* deste artigo, fica limitada as notas de empenhos, cujo valor não exceda a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de abril de 2006 –
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da Lei.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br